



LEI Nº 1 763

(Autoriza o Executivo a assinar
Convênio com o Departamento Na-
cional de Obras de Saneamento
e dá outras providências)

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito Municipal
de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a assinar Convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE
SANEAMENTO (DNOS) visando dragagem de rios e córregos deste Muni-
cípio.

ARTIGO 2º - Os trabalhos objeto do Convênio /
tem o custo estimado em CR\$-:2 100 000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL
CRUZEIROS) cabendo à Prefeitura participar com CR\$-:1 050 000, 00
(HUM MILHÃO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) e o Departamento Nacional/
de Obras de Saneamento com CR\$-:1 050 000,00 (HUM MILHÃO E CINCO-
ENTA MIL CRUZEIROS) correspondendo, respectivamente, a 50% (CIN-
COENTA POR CENTO) e (CINCOENTA POR CENTO) do valor do Convênio.

ARTIGO 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Muni-
cipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio,
inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (VINTE
POR CENTO) sua participação estabelecida no Artigo 2º, mantida a
proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

ARTIGO 4º - Para atendimento das obrigações /
convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício recur-
sos com abertura de créditos adicionais na forma do artigo 42 e
43 da Lei Federal nº 4 320/64, até o limite necessário que será /
coberto com anulação parcial ou total de qualquer dotação do orça-
mento vigente, inclusive os investimentos programados no Plano /
Plurianual de Investimentos, pela Lei nº 1 713/75, correndo a des-
pesa nos exercícios subsequentes por conta de dotações consigna-
das no orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.